



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Publicado no Mural Oficial  
da Prefeitura Municipal de  
Novo Santo Antônio – MT

EM 09/Julho/2020

Assinatura

**DECRETO Nº 35/2020  
DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**PRORROGA O DECRETO Nº 32/2020 QUE ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Adão Soares Nogueira**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das medidas restritivas de acordo com as oscilações de taxas de ocupação e contágio nos municípios mato-grossenses, conforme previsto Decreto nº 532, de 24 de junho de 2020 do Governo de Mato Grosso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias o Decreto Municipal nº 32/2020 de 26 de Junho de 2019, que proíbi a realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio-MT.

**Art. 2º** – Todas as medidas de restrição correspondentes no Decreto nº 32/2020 serão aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

**Art. 3º** – Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 10 (dez) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2020.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal